

DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

RESSIGNIFICANDO A DEFICIÊNCIA: A NECESSIDADE DE REVISÃO CONCEITUAL PARA DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

RESSIGNING THE DEFICIENCY: THE NEED FOR A CONCEPTUAL REVIEW TO DEFINE PUBLIC POLICIES

<i>Recebido em:</i>	27/06/2017
<i>Aprovado em:</i>	29/08/2017

Susana Couto Pimentel¹

Mariana Couto Pimentel²

RESUMO

As políticas públicas não podem ser consideradas como benesses do Estado, pois numa sociedade democrática as políticas públicas precisam ser elaboradas ou ajustadas considerando-se também as demandas sociais, visando assegurar direitos de cidadania. Desse modo, quanto mais organizada for a sociedade civil em torno de seus direitos, mais o Estado democrático precisa responder através da elaboração de políticas públicas que lhe assegurem, em alguma medida, tais direitos. Diante do exposto, e entendendo o grau de exclusão e de invisibilização vivenciado ao longo dos tempos pelas pessoas com deficiência, este trabalho buscou discutir as concepções da deficiência no decorrer da história e como as

¹ Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia - UFBA; Professora Associada da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia no Campus de Feira de Santana/BA - UFRB; Endereço eletrônico: scpimentel@ufrb.edu.br

² Especialista em Direito Tributário; Advogada; Endereço eletrônico: dra.marianacouto@gmail.com



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

mesmas resultaram num tratamento diferenciado às pessoas com deficiência com relação à definição de políticas públicas. A metodologia utilizada neste trabalho foi a pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa e cunho exploratório, tomando como referência trabalhos já produzidos sobre a temática, objetivando sistematizar a referida discussão e ratificar a proposição de ressignificação da deficiência a partir do chamado modelo social. Os resultados desta discussão demonstram que a mudança na perspectiva conceitual acerca da deficiência, muito mais do que uma mera modificação terminológica, traz consigo possibilidades de transformações na elaboração, execução e controle social das políticas públicas que incluem esse segmento social.

Palavras-chave: Deficiência; políticas públicas; direitos.

ABSTRACT

Public policies can not be considered as benefits of the State, since in a democratic society public policies need to be elaborated or adjusted, also considering the social demands, in order to guarantee rights of citizenship. Thus, the more organized civil society around its rights, the more the democratic state needs to respond through the elaboration of public policies that assure to some extent these rights. In view of the above, and in understanding the degree of exclusion and invisibilization experienced by disabled people over the years, this study sought to discuss the conceptions of disability throughout history and how they have resulted in a differentiated treatment of persons with disabilities in relation to disability. Definition of public policies. The methodology used in this work was the bibliographical research, qualitative and exploratory, taking as reference works already produced on the subject, aiming to systematize the aforementioned discussion and ratify the proposition of resignification of the disability from the so - called social model. The results of this discussion demonstrate that the change in the conceptual perspective about



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

disability, much more than a mere terminological modification, brings with it possibilities of transformation in the elaboration, execution and social control of public policies that include this social segment.

Keywords: Disability; public policies; rights.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho buscou discutir as concepções acerca da deficiência em diversos momentos da história, refletindo sobre como tais concepções produziram tratamentos diferenciados às pessoas com deficiência com relação à definição de políticas públicas.

A metodologia utilizada neste estudo foi a pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa e cunho exploratório, tomando como referência trabalhos já produzidos sobre a temática, objetivando sistematizar a referida discussão e ratificar a proposição de ressignificação da deficiência a partir do chamado modelo social. Ressalte-se, nesse contexto, a importância da pesquisa bibliográfica entendida como possibilidade de analisar e interpretar produções já publicadas sobre o assunto em questão com a finalidade de trazer colaborações para a produção na área.

No decorrer da análise foram buscados fundamentos no ordenamento jurídico brasileiro, bem como autores que contribuíram de forma singular para o tema, pesquisando tanto sobre políticas públicas, a exemplo de Meksenas (2002) e Baraglio (2010); quanto a respeito das pessoas com deficiência, seus direitos e garantias, por exemplo, Diniz (2007), Garcia (2011); Galvão Filho (2009); Gugel (2007), Lanna Júnior (2010); Pimentel et al (2013) e Pimentel (2014), os quais trouxeram fundamento às discussões.

De modo geral, as políticas públicas são elaboradas, através de programas, ações ou atividades governamentais, considerando-se as determinações do Estado acerca do uso dos recursos públicos de modo a promover o bem coletivo. Porém, de modo algum tais ações



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

podem ser entendidas como benesses do Estado para ajudar os excluídos a ascenderem-se socialmente (MEKSENAS, 2002). Portanto, como se trata de aplicação de recursos públicos, defende-se neste trabalho que as políticas públicas devem ser elaboradas considerando-se a participação social como forma de interferir na tomada de decisões, de modo a incluir os excluídos no usufruto dos bens públicos. Assim, entende-se que

a cidadania conscientemente organizada necessita criar mecanismo de contato e controle de políticas estatais, democratizando-as. Isso demanda novos experimentos de participação política direta de maior número possível de cidadãos”. (VERZA, 2000, *apud* BARAGLIO, 2010, p.15).

Defende-se, pois neste trabalho que as políticas públicas precisam considerar as demandas da sociedade na expressão do poder público. Desse modo, defende-se que os representantes do povo, que aprovam tais políticas, escutem a voz da sociedade civil organizada, consultando-a, a fim de que as políticas públicas sejam formuladas a partir do empoderamento e, preferencialmente, do consenso de todos, reconhecendo, assim, direitos sociais que têm sido historicamente negados.

Dentre esses sujeitos sociais, que por muito tempo tiveram seus direitos negados socialmente, têm-se as pessoas com deficiência que por diversos momentos foram segregadas, marginalizadas e estigmatizadas até alcançarem, na sociedade contemporânea, a possibilidade de estabelecer o lema “nada sobre nós sem nós”. Esse lema, que ganhou repercussão maior em 1981, considerado o Ano Internacional das Pessoas com Deficiência, refere-se à defesa do direito de participação plena das pessoas com deficiência a todos e



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

qualquer assunto que lhe dissessem respeito, incluindo a elaboração de leis e políticas públicas.

Nesse sentido, possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência representa muito mais do que reconhecê-las ou “permiti-las” acessar espaços outrora negados. Significa estar disposto a refletir sobre: de que modo suas peculiaridades deverão ser atendidas, como os espaços sociais deverão ser redesenhados, alterando as relações hierárquicas estabelecidas por um padrão de “normalidade” e construindo uma sociedade realmente democrática.

Nessa perspectiva, entende-se que as diversas formas de tratamento conferidas pelas sociedades a essas pessoas estão relacionadas às diferentes concepções acerca da deficiência assumidas ao longo dos tempos. Portanto, entender, *a priori*, o que é a deficiência, as diferentes visões adotadas ao longo da história e as possibilidades criadas para a superação das barreiras sociais é de grande relevância para garantia de direitos através de políticas públicas.

Assim, o presente trabalho propõe-se a discutir o conceito de deficiência a luz dos modelos médico e social, assumindo que as diferentes concepções sobre a deficiência impactam a construção ou a superação de estigmas construídos socialmente.

As discussões a respeito do conceito de deficiência vêm sendo aprofundadas ao longo dos anos desde o século XVIII. Conceituar a deficiência como uma anomalia sempre foi muito cômodo para as sociedades ao longo da história, entretanto entender que a deficiência pode ser uma das várias possibilidades da existência humana é uma concepção desafiadora para a sociedade.

Ao se tratar a pessoa com deficiência, no contexto histórico da sociedade antiga e medieval, reporta-se apenas a uma rejeição precoce e a condenação à morte desses indivíduos ainda na infância. Na Roma antiga e na Grécia, especificamente em Esparta, havia permissão para o sacrifício de recém-nascidos que eram detectados com algum tipo de



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

deficiência. Com o surgimento da escrita no Egito antigo, aproximadamente em 2.000 a. C., constataram-se os primeiros registros da existência de pessoas com deficiência através das múmias e papiros, trazendo indícios claros das deficiências nessa sociedade, bem como dos tratamentos segregatórios impostos a estes indivíduos (GARCIA, 2011).

Apesar do processo de análise da história da deficiência não ser linear, é possível apontar que, em cada período histórico, extrai-se uma nova maneira de tratar o indivíduo com deficiência. Com o advento do cristianismo e da doutrina cristã do amor ao próximo, da caridade e humildade, a parcela da população que estava à margem da sociedade passou a ser vista com olhos de misericórdia e dentre esse grupo estavam as pessoas com deficiência.

Na denominada Idade Média, houve um retrocesso no tratamento e na visão acerca das pessoas com deficiência, pois o crescimento desenfreado dos aglomerados urbanos trouxe uma disseminação de doenças graves com a possibilidade de desenvolvimento de problemas durante a gestação. Diante dessa realidade, a Igreja Católica passou a defender que as incapacidades físicas, os problemas mentais e as malformações congênitas eram sinais da ira divina, “castigo de Deus”, transformando, assim, a pregação da caridade em um discurso de rejeição (GARCIA, 2011).

No período histórico chamado Renascimento, tendo em vista a elaboração e disseminação do conceito de direitos universais, houve relevante evolução da concepção social acerca da deficiência e do tratamento destinado às essas pessoas. Passou-se, então, a entender cada ser humano como possuidor de direitos individuais. Diante dessa compreensão, ao longo dos séculos XVI e XVII, foram construídos, em diversos países da Europa, locais para tratamento de pessoas com deficiência e abrigos de acolhimento daqueles que estavam em situação de abandono. Esse fato aponta para a ruptura da ideia de



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

que as pessoas com deficiência eram aberrações ou resultados de “castigo divino”, entendendo-as agora como seres humanos que precisavam de atenção (GARCIA, 2011).

Observa-se assim que na história da humanidade a condição de deficiência foi vista em muitas sociedades como um estigma, uma marca visível que coloca quem a possui numa condição inferior. Para Goffman (1988), o estigma é uma identidade social produzida a partir de referências depreciativas que não correspondem às exigências sociais do que o indivíduo deveria ser. Esse estigma constitui-se num estereótipo criado socialmente que reduz a pessoa ao seu “defeito” ou a sua “desvantagem”. (PIMENTEL, et al, 2013, p. 8)

Segundo Gugel (2007), no século XIX, a influência das ideias humanistas³ foi marcante na história das pessoas com deficiência. Neste período, entendeu-se que estas pessoas não precisavam apenas de hospitais e abrigos, mas também de uma atenção especializada. Nesse contexto histórico, surgem instituições especializadas no tratamento de cada deficiência específica, bem como organizações, principalmente nos Estados Unidos e na Alemanha, que visavam a reabilitação de feridos de guerras para o trabalho. Nesse período houve também a expansão da criação de orfanatos e abrigos para crianças com deficiência, buscando a erradicação da situação de abandono.

No Brasil, por determinação de Dom Pedro II (1840-1889), em setembro de 1954, foi criado o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (atualmente Instituto Benjamin Constant), por meio do Decreto Imperial nº 1.428, três anos depois, em setembro de 1857, o

³ Movimento intelectual do século XIV que rompeu com o pensamento teocêntrico da Igreja, cedendo lugar ao antropocentrismo no qual o homem é o centro dos interesses.



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

Imperador, apoiando as iniciativas do professor francês Hernest Huet, funda o Imperial Instituto de Surdos Mudos (atualmente Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES), o qual deu início ao atendimento a pessoas surdas de todo o país, a maioria abandonada pelas famílias (GUGEL, 2007).

Em meados do século XX, mais precisamente em 1948, com a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, as pessoas com deficiência passaram a ser vistas como cidadãos, como sujeito de direitos, e a partir daí foram se modificando os conceitos universais a este respeito.

Paul Hunt, um sociólogo com deficiência física, nos anos 1960, iniciou a discussão do que seria denominado posteriormente como “modelo social” da deficiência. Obstinado a combater a segregação, Hunt atraiu pessoas que se identificaram com suas teses e, em 1976, foi criada no Reino Unido a primeira organização política das pessoas com deficiência, conhecida como “A Liga dos Lesados Físicos Contra a Segregação” (Upias). Esta foi a primeira organização política sobre deficiência organizada por pessoas com deficiência. (DINIZ, 2007).

Assim, começou-se a desconstruir os paradigmas de que a deficiência seria uma tragédia pessoal, pois a Upias trouxe a deficiência como sendo uma questão exclusivamente social, entendendo que segregar a pessoa com deficiência em instituições de confinamento era mais fácil do que adequar a sociedade para prever e incorporar aquilo que ela não estava acostumada. Essa nova concepção deslocou a discussão da zona de conforto social, demonstrando que a maior fragilidade estava na sociedade considerada incapacitada de promover a igualdade de direitos do que na pessoa com deficiência.

Essa concepção social acerca da deficiência, que passou a ser disseminada neste período, rompe com o modelo médico ou clínico que “relaciona a deficiência a um problema



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

físico/orgânico, que traz limitações sociais, colocando quem a possui numa condição diferente no exercício dos seus direitos.” (PIMENTEL et al, 2013, p. 8). É importante ressaltar que não se nega a existência de causas primárias ou orgânicas, porém a chamada concepção social da deficiência, além de reconhecer o corpo com lesão, reconhece mais ainda a opressão da estrutura social sobre a pessoa com deficiência. Isso significa que a “limitação” primária pode ser potencializada por um meio físico e social restrito.

Outra forma de reforçar a deficiência como um problema de cunho pessoal e orgânico é afirmá-la dentro de uma pseudonormalidade, negando à pessoa nessa condição o direito de ser tratada de modo diferenciado para que acesse aos bens culturais e serviços públicos como todos os demais. É a isso que se refere o princípio da não discriminação trazido pela Convenção da Guatemala, fundamentado na máxima do direito de “tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais”, apenas com vistas a dar-lhes condições de acesso ao exercício de sua cidadania e não para negá-lo. (PIMENTEL; SANTANA; RIBEIRO, 2014).

Portanto, a nova concepção social trouxe também questionamentos sobre a terminologia utilizada para se referir à pessoa com deficiência. Ao longo da história, os termos dotados de eufemismos discriminatórios eram os mais utilizados, a exemplo de “aleijado”, “retardado”, “coxo”, “mongoloide”, “manco”, “portador de necessidades especiais”, entre outros ainda utilizados atualmente. Entretanto, o vocábulo “deficiente”, após muitas discussões ideológicas, léxicas e conceituais, está sendo ressignificado pelo



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

movimento crítico mais recente, compreendendo a deficiência não como uma tragédia pessoal e sim como um estilo de vida (DINIZ, 2007).

Nesse sentido, a Upias trouxe uma relação entre lesão e deficiência, entendendo a lesão como uma ausência total ou parcial de um membro ou organismo e a deficiência como o resultado da interação de um corpo com lesão em uma sociedade discriminatória. Nessa perspectiva, a discriminação social manifestada através da inexistência de condições de acessibilidade⁴ é entendida como potencializadora da lesão possuída pelo indivíduo, gerando assim a sua deficiência frente aos ditos “normais”. Ressalte-se que a Lei 10.098/2000 define acessibilidade como sendo a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2000). Esta conceituação ultrapassa, portanto, uma mera questão de ordem terminológica, defendendo um conceito que responsabiliza a sociedade pela “deficiência”.

A partir desta análise da Upias foi reconhecida a expressão “deficiente” como a mais aceita na época. Michael Oliver e Colin Barnes, também precursores da Upias, entendiam que a expressão “pessoa com deficiência” denota que a deficiência é propriedade do indivíduo, ao contrário de “deficiente” que demonstra a deficiência como parte constitutiva da identidade das pessoas (DINIZ, 2007).

Vale salientar que, após a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, assumida no Brasil através do Decreto nº 6.949/2009, o termo utilizado e entendido com o de melhor expressão é “pessoa com deficiência”, demonstrando que a deficiência faz parte do corpo e, principalmente, humanizando a denominação. Ser “pessoa com deficiência” é, antes de tudo, ser pessoa humana. Nesse sentido, o termo “deficiente” é

⁴ Este termo será explicado na seção seguinte.



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

considerado uma adjetivação à pessoa, trazendo-lhe um estigma através da linguagem. Essa revisão terminológica foi, também, uma tentativa de diminuir o estigma causado pela deficiência (LANNA JUNIOR, 2010).

Essa variação conceitual também teve repercussões na legislação. No Brasil, em 1989, o presidente José Sarney promulgou a primeira lei infraconstitucional (nº 7.853/89) acerca das pessoas com deficiência, o termo usado, à época, foi “pessoa portadora de deficiência”. Na lei em comento foi criminalizado o preconceito e foi conferida ao Ministério Público a tarefa de também defender os direitos coletivos das pessoas com deficiência.

A referida Lei nº 7.853/89, que dispôs sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde (como era chamado à época), instituiu a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplinou a atuação do Ministério Público, definiu crimes, e trouxe outras providências. Entretanto, essa lei não estabeleceu conceitos a respeito da deficiência, sendo assim, 10 anos depois, o Decreto 3298/99, em seu artigo 3º, trouxe as seguintes exposições:

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. (BRASIL, 1999).

Diante da compreensão exposta, tal decreto dividiu a deficiência em cinco categorias, a saber: deficiência física, auditiva, visual, intelectual e múltipla, sempre partindo do modelo médico da deficiência, o qual entendia a deficiência como algo inerente ao indivíduo que a possui, diferente do modelo social que vê a deficiência como sendo resultado da não capacidade do meio para adequação a um padrão diferente do conhecido como “normal”.

Após oito anos do uso da terminologia trazida pelo Decreto 3.298/99, em 30 de março de 2007, foi assinada, em Nova York, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e no Protocolo Facultativo, da norma em epígrafe, é corrigida a nomenclatura “pessoa portadora de deficiência”, por fim, para “pessoa com deficiência”, definindo-as como sendo aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Ressalte-se que no Brasil, a referida Convenção foi o primeiro e único diploma internacional sobre direitos humanos, aprovado pelo Congresso Nacional (Decreto 6949/2009), com força de Emenda à Constituição Federal.



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

Sendo assim, o Brasil, bem como os demais países signatários da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, tiveram seus conceitos uniformizados, na busca pela inclusão e no enfrentamento da segregação das pessoas com deficiência, a partir do entendimento mais profundo do conceito de deficiência, objetivando a diminuição das barreiras encontradas na sociedade que está se construindo ainda de forma acessível.

Como resultados desses avanços, hoje as políticas públicas de inclusão já trazem o conceito de Desenho Universal, ou seja, busca conceber espaços, artefatos e produtos de modo a “atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade” (BRASIL, 2004).

Essa ideia de que qualquer ambiente, equipamento ou produto possa ser utilizado por todas as pessoas, independente de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais, revela avanços até então não conquistados, quando se concebia a deficiência como algo inerente ao indivíduo e que, portanto, o mesmo é que deveria se modificar para se adequar ao contexto. No entanto, no Brasil, em 2004, o Decreto 5.296 deu ao chamado Desenho Universal força de lei, assegurando direitos aos outrora excluídos.

Outra conquista resultante da mudança de concepção da deficiência foi a criação e consolidação da área de Tecnologia Assistiva. Tal área, reconhecida como relativamente nova, atua no sentido de proporcionar produtos e serviços que ampliem as habilidades funcionais de pessoas com deficiência, mediante instrumentos facilitadores da inclusão. Enquanto que o recurso é utilizado para aumentar, manter ou melhorar as capacidades funcionais da pessoa com deficiência, sendo fabricado em série ou sob medida; os serviços de Tecnologia Assistiva auxiliam diretamente uma pessoa com deficiência a selecionar, comprar ou usar tais recursos (GALVÃO FILHO, 2009).



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

Considera-se, portanto que o reconhecimento de que a deficiência é resultado das interações das limitações individuais com os obstáculos impostos por uma sociedade despreparada para lidar com as diferenças tem produzido transformações ainda que não em grande escala na sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho foi possível perceber que numa sociedade excludente tem-se de modo potencializado o desafio de elaborar políticas públicas inclusivas, tendo em vista que as diferenças são ratificadas e entendidas como inerentes ao indivíduo que as possui.

Defendeu-se, entretanto, neste texto que se torna necessário ressignificar a deficiência, entendendo-a como reforçada pela sociedade que não se modifica para acolher a todos. Somente assim, poderão ser desenvolvidas políticas públicas inclusivas pautadas na equidade, que assegura o direito de cada pessoa pelo que ela é e não pela diferença que, temporariamente ou permanentemente, a coloca numa posição de desigualdade de condições, embora tal fato não a relegue a uma condição de desigualdade de direitos.

Entretanto, embora se reconheça, na sociedade brasileira atual, a existência de um jogo de poder que busca manter o *status quo*, defende-se através deste estudo que numa sociedade democrática as políticas públicas inclusivas devem ser consideradas prioritárias nas agendas governamentais e, ademais, devem contar com o necessário acompanhamento e controle social, reconhecendo sempre a necessidade de modificação do entorno para acessibilidade e inclusão de todos os cidadãos.

Espera-se, pois, que este trabalho contribua para o esclarecimento tanto dos profissionais do Direito quanto de outras áreas relacionadas, de modo que, consciente e intencionalmente, possam atuar na luta pela ampliação da equidade e acesso de todos a tais



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

políticas públicas como também fomentar a construção de outras políticas igualmente necessárias.

REFERÊNCIAS

BARAGLIO, Gisele F. **Repensando as políticas públicas**. Clube de Autores, 2008. Disponível em <http://www.artigonal.com/politica-artigos/repensando-o-conceito-de-politicas-publicas-756674.html> Acesso em 11 de outubro de 2010.

BRASIL, **Decreto 5296**, de 2 de dezembro de 2004.

BRASIL, **Decreto 3298**, de 20 de dezembro de 1999.

DINIZ, Débora. **O que é Deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

GALVÃO FILHO, Teófilo Alves. **A Tecnologia Assistiva: de que se trata?** 2009. Disponível em: <http://www.galvaofilho.net/TA_dequesetrata.htm>. Acesso em 11/04/2014.

GARCIA, Vinícius Gaspar **As pessoas com deficiência na história do mundo**. 2011. Disponível em: <www.bengalalegal.com/pcd-mundial>. Acesso 22 de março de 2014.



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.258>

GUGEL, Maria Aparecida. **A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade**, 2007. Disponível em: <www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php>. Acesso em 02/04/2014.

LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

MEKSENAS, Paulo. **Cidadania, Poder e Comunicação**. São Paulo ed. Cortez, 2002.

PIMENTEL, Susana Couto; SANTANA, Laise Lima; RIBEIRO, Valterci. Concepções sobre deficiência: o olhar de estudantes que vivenciam essa realidade. In: **Anais do XII EPENN**. Natal, RN: Outubro de 2014.

PIMENTEL, Susana Couto (org.) et al. **Estudantes com deficiência no ensino superior: construindo caminhos para desconstrução de barreiras na UFRB**. Cruz das Almas: NUPI/UFRB, 2013.